



## PROJETO DE LEI Nº 80/2015

Eminente Presidente,

Eminentes Vereadores,

Trata-se o singelo caderno processual doravante denominado projeto de lei proposto pelos nobres Vereadores, Jean Claude Alves da Costa, Waldemir Pereira Gama, Vagner dos Santos Negrini, Fábio dos Santos Pereira, Regina Viana de Souza, Valtemar Gomes da Silva e Leonardo Fraga Arantes, visando alterar o parágrafo único, do art. 90, da Lei Municipal nº 2.879/2015.

O presente projeto de lei, visa, apenas e tão somente, a mudança, refiro-me ao tempo de experiência profissional, pelo tempo mínimo de 05 (cinco) anos, para o exercício do cargo em comissão de Procurador Geral do Legislativo.

Neste diapasão, somente irei me ater, quero dizer, me debruçar quanto ao aspecto jurídico legal, não verificando, pois, nessa linha, qualquer vício formal e/ou material que impeça de seja normalmente apreciado, **ficando ao livre convencimento dos nobres Edis, quanto a procedência ou não do presente projeto de lei**, despiciendas, por supérfluas, tantas outras considerações.

Posto isso, à douta Comissão Permanente – COLEJUR.

É o parecer, s.m.j.

Itapemirim, segunda-feira, 03 de novembro de 2015.

**Wanokzôr Alves Amm de Assis**

**Procurador Legislativo**